



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2008
PROCESSO N.º 49/2008

Denominação: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2008
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2008 (NOVO EDITAL)

PROCESSO Nº 49/2008

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2008

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATA CILIAR DA BACIA DO RIO PEDERNEIRAS – ETAPA 1 – CBH-TJ, CONFORME CONTRATO Nº 261/2007/FEHIDRO/NOSSA CAIXA.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 49/2008, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços de implantação, recuperação e conservação da mata ciliar da Bacia do Rio Pederneiras – Etapa 1 – CBH-TJ, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 09/06//2008, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de implantação, recuperação e conservação da mata ciliar da Bacia do Rio Pederneiras – Etapa 1 – CBH-TJ, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas, que integra este Edital, bem como contrato nº 261/2007/FEHIDRO/NOSSA CAIXA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 49/2008

Processo nº 49/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 49/2008

Processo nº 49/2008

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 30 (trinta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

Nota: O vencedor desta licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de encerramento da mesma, deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, na forma do disposto nos Anexos IV e V deste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:
 - c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao ICMS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico de nível superior, devidamente habilitado para exercer as atividades de acompanhamento técnico da execução do projeto, objeto desta licitação.

c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro do empregado; ou ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, deverão participar do empreendimento licitado durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

d) Atestado de Visita ao local de implantação do projeto que será fornecido pelo Diretor da Divisão de Apoio à Produção Agrícola da Prefeitura Municipal de Pederneiras. A visita deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa licitante, **até o dia 06/06/2008**, acompanhado do Diretor da Divisão de Apoio à Produção Agrícola da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por preço global.

IX – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Diretor da Divisão de Apoio a Produção Agrícola, que acompanhará a sua execução e determinará os locais em que os mesmos serão realizados.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pelo Diretor da Divisão de Apoio à Produção Agrícola, conforme Cronograma-Físico Financeiro constante do Anexo V, em até 02 (dois) dias úteis após a liberação dos recursos pelo Banco Nossa Caixa S/A.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo X.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

4 - O contrato será celebrado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – 4017 – 18.541.0056.2.271.02 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Divisão de Meio Ambiente.

1.2 – 4018 - 18.541.0056.2.271.01 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Divisão de Meio Ambiente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Relação de mudas;

Anexo III – Esquema de plantio;

Anexo IV - Planilha Orçamentária;

Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo VI - Modelo da Credencial;

Anexo VII - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo X – Minuta de Contrato.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3284-1355, ramal 222.

13 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas, com o Diretor da Divisão de Apoio à Produção Agrícola.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprezados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 21 de maio de 2008.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 49/2008

PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2008

Compreende o objeto desta licitação, a contratação dos serviços de implantação, recuperação e conservação da mata ciliar da Bacia do Rio Pederneiras ETAPA 1 – CBH-TJ, conforme Contrato nº 261/2007/FEHIDRO/NOSSA CAIXA, consistindo em:

1. Construção de Cercas:

Mão-de-obra para construção de 2.500 metros lineares de cerca, sendo: Cerca do tipo Paraguaia com cinco fios de arame, e com balancins de madeira (Demarcação, escavação, colocação dos palanques e repiques nos buracos, passagem dos fios de arame, instalação dos balancins e fixação das catracas);

2. Plantio :

Mão-de-obra para o plantio de 11.669 mudas de árvores de espécies nativas, sendo:

- Aplicação de herbicida: 21 diárias;
- Estaqueamento e demarcação das covas: 28 diárias;
- Abertura das covas: 91 diárias;
- Mistura de Insumos com terra e enchimento das covas: 56 diárias;
- Plantio, fixação de estacas e amarrio: 140 diárias.

3. Replantio:

Mão-de-obra para o replantio de 1.167 mudas de árvores de espécies nativas , sendo:
- reabertura das covas, plantio, fixação de estacas e amarrio: 56 diárias.

4. Tratos culturais:

Mão-de-obra para os tratos culturais divididas em seis (6) etapas, sendo:

- Aplicação de herbicida, limpeza e correção das coroas com enxadas, controle de formigas e cupins, aplicação de adubo de cobertura, irrigação de acordo com as necessidades climáticas: 420 diárias.

5. Serviços Técnicos Imprescindíveis:

Acompanhamento Técnico da execução do projeto, através de técnico com nível superior, sendo:
- Total de 384 horas.

6. Insumos para execução total do projeto:

6.1 Construção de Cercas:

- Arame liso recozido para amarrão (nº 16) : Total-13 kg;
- Arame liso ovalado de aço galvanizado de 3,0 mm.: Total-13 rolos (1.000 cada);
- Catracas (esticadores): Total-150;
- Palanques de Eucalipto tratado com no mínimo 2,3 metros de comprimento e 15 cm. de diâmetro: Total-60 peças;
- Repiques de Eucalipto tratado com no mínimo 2,0 metros de comprimento e 10 cm. de diâmetro: Total-250 peças;
- Balancins de Eucalipto tratado com 1,20X0,04 metros: Total-1.690 peças.

6.2 Plantio, Tratos Culturais e Replanteio:

- Calcário Dolomítico com PRNT 90 % : Total-1.750 kg;
- Fertilizante Químico N.P.K 10-10-10: Total-7.001 kg;
- Formicida Granulado (Fipronil): Total-147 kg;
- Fitolho para o amarrão das mudas: Total-7 kg;
- Herbicida (glifosato) galão de 5 litros: Total-63 galões;
- Mudas de árvores de espécies nativas, plantio e replanteio (no mínimo 70cm de comprimento): Total-12.836;
- Estacas de bambu para tutoramento das mudas (no mínimo 70cm de comprimento): 11.669;
- Adubo orgânico (Torta de filtro): Total-58.335 kg.

7. Transporte de Insumos e trabalhadores rurais:

Transporte de Insumos e trabalhadores rurais durante a execução total do projeto, através de Ônibus rurais e caminhões, percurso com saída de Pederneiras até o Bairro Itatingui: Total-28 viagens de 5 km cada.

ANEXO II – RELAÇÃO DE MUDAS

Lista de mudas nativas que serão plantadas no Projeto Rio Pederneiras - Etapa I

nº	NOME VULGAR	NOME CIENTIFICO	SUCESSÃO	AMBIENTE	QT
1	Almecegueira	<i>Protium heptaphyllum</i>	P	Úmido	100
2	Amendoim bravo	<i>Pterogyne nitens</i>	P	Seco	150
3	Angelim	<i>Andira anthelmia</i>	P	Úmido	150
4	Angico da mata	<i>Paraptadenia rigida</i>	P	Seco	150
5	Angico do cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	P	Seco	150
6	Araçá rosa	<i>Psidium cattleianum</i>	P	Seco	100
7	Aroeira brava	<i>Lithraea molleoides</i>	P	Seco	100
8	Aroeira pimenteira	<i>Schinus terebinthifolia</i>	P	Seco	100
9	Açoita cavalo	<i>Luehea grandiflora</i>	P	Seco	100
10	Albizia	<i>Albizia polycephala</i>	P	Seco	100
11	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	P	Seco	100
12	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	P	Seco	160
13	Araticum	<i>Annona cacans</i>	P	Seco	150
14	babosa branca	<i>Cordia superba</i>	P	Seco	150
15	Benjoeiro	<i>Sthrax pohlii</i>	P	Úmido	150
16	Cambuí	<i>Myrcia sp.</i>	P	Úmido	120
17	Canafístula	<i>Peltophorum dubium</i>	P	Seco	100
18	Capixingui	<i>Croton floribunbus</i>	P	Seco	150
19	Catiguá	<i>Trichilia hirta</i>	P	Úmido	100
20	Embaúba	<i>Cecropia pachaystachya</i>	P	Úmido	150
21	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	P	Úmido	150
22	Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	P	Seco	200
23	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	P	Úmido	100
24	Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	P	Seco	200
25	Guaritá	<i>Astronium graveolens</i>	P	Úmido	100
26	Ingá da mata	<i>Ingá edulis</i>	P	Úmido	150
27	Ingá do brejo	<i>Ingá uruguensis</i>	P	Úmido	150
28	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	P	Úmido	100
29	Jacarandá do campo	<i>Machaerium acutifoilium</i>	P	Seco	100
30	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	P	Seco	100
31	Leiteiro	<i>Peschiera fuchsiaefolia</i>	P	Seco	120
32	Mulungu	<i>Erythrina mulungu</i>	P	Seco	120
33	Mutambo	<i>Guazuma ulmifolia</i>	P	Úmido/Seco	150
34	Pau de angu	<i>Machaerium aculeatum</i>	P	Seco	150
35	Pau de viola	<i>Cytharexylum myrianthum</i>	P	Úmido	150
36	Peito de pomba	<i>Tapirira guianensis</i>	P	Úmido	150
37	Pequi	<i>Caryocar brasiliense</i>	P	Seco	200
38	Sangra d'água	<i>Cróton urucurana</i>	P	Úmido	200
39	Sapateira	<i>Pera glabrata</i>	P	Úmido	100
40	Taiuveira	<i>Maclura tinctoria</i>	P	Úmido	100

41	Tamanqueira	<i>Aegiphila sellowiana</i>	P	Seco	200
42	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	SI/ST	Úmido	100
43	Angico branco	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	SI/ST	Úmido	200
44	Capororoca	<i>Rapanea guianensis</i>	SI/ST	Úmido	200
45	Cedro do brejo	<i>Cedrela odorata</i>	ST	Úmido	120
46	Copaíba	<i>Copaifera Langsdorffii</i>	SI	Seco	200
47	Dedaleiro	<i>lafoensia pacari</i>	SI/ST	Seco	200
48	Guanandi	<i>Colophyllum brasiliensis</i>	SI/ST	Úmido	200
49	Ipê branco	<i>Tabebuia rosea-alba</i>	ST/C	Seco	150
50	Ipê felpudo	<i>Zeyheria tuberculosa</i>	SI/ST	Seco	200
51	Ipê amarelo	<i>Tabebuia ochracea</i>	SI/ST	Seco	200
52	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	ST/C	Seco	200
53	Marinheiro	<i>Guarea guidonia</i>	SI/ST	Úmido	120
54	Palmito Jussara		S	Úmido/Seco	100
55	Pau formiga	<i>Triplaris americana</i>	SI	Seco	120
56	Pimenta de macaco	<i>Xylopiia aromatica</i>	SI	Seco	150
57	Pinha do brejo	<i>Talauma ovata</i>	SI	Úmido	100
58	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	SI	Seco	250
59	Quaresmeira	<i>Tibouchina sp.</i>	S	Seco	200
60	Saguaraji	<i>Colubrina glandulosa</i>	SI	Úmido/Seco	100
61	Unha de vaca	<i>Bauhinia longifolia</i>	SI	Seco	160
62	Aroeira do sertão	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	C	Seco	200
63	Alecrim-de-Campinas	<i>Holocalyx Balansae</i>	C	Seco	200
64	Araça-piranga	<i>Eugenia leitonii</i>	C	Seco	200
65	Assapura	<i>Dalbergia variabilis</i>	C	Seco	100
66	Barbatimão	<i>Styphnodendrom adstrigens</i>	C	Seco	100
67	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	C	Seco	100
68	Garantã	<i>Esembechia leiocarpa</i>	C	Seco	200
69	Ipê roxo	<i>Tabebuia avellanedae</i>	C	Seco	200
70	Jequetibá rosa	<i>Cariniana legalis</i>	C	Seco	100
71	Mamica de porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	C	Úmido	100
72	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	C	Seco	100
73	Pau d'alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	C	Úmido/Seco	200
74	Pau ferro	<i>Caesalpina ferrea</i>	C	Seco	100
75	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	C	Seco	150
76	Lixa	<i>Aloysia virgata</i>	C	Seco	100
77	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	C	Úmido/Seco	100
78	Monjoleiro	<i>Acacia polyphylla</i>	C	Seco	100
79	Olho de cabra	<i>Ormosia arborea</i>	C	Seco	100
80	Pau Marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	C	Seco	150
81	Peroba do Campo	<i>Paratecoma</i>	C	Seco	100
82	Pindaíba	<i>Xylopiia brasiliensis</i>	C	Seco	100
83	Aroeira pimenteira	<i>Schinus terebinthifolia</i>	P	Seco	100
84	Pau Viola	<i>Cytharexylum myrianthum</i>	P	Úmido	209
85	Maria podre	<i>Dilodendron bippinatum</i>	S	Úmido/Seco	132
86	Marolo	<i>Annona crassiflora</i>	S	Seco	100
87	Pau jangada	<i>Apeiba tibourbou</i>	S	Úmido/Seco	212

88	Amendoim falso	<i>Acosmium subelegans</i>	C	Seco	213
89	Araçá - piranga	<i>Eugenia leitonii</i>	C	Seco	100
90	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i>	C	Seco	180
TOTAL					12836

Primária = P = 5.829

Secundária = S = 3.714

Climax = C = 3.293

Total = 12.836

ANEXO III – ESQUEMA DE PLANTIO

PI		PI		PI		PI		PI
	SI		ST		SI		ST	
PI		PI		PI		PI		PI
	CL		SI		CL		SI	
PI		PI		PI		PI		PI
	SI		ST		SI		ST	
PI		PI		PI		PI		PI
	CL		SI		CL		SI	
PI		PI		PI		PI		PI

Legenda:

PI = Pioneira
SI = Secundária Inicial
ST = Secundária Tardia
CL = Climax

ANEXO VI – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 49/2008, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2008

Processo nº 49/2008

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2008 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 49/2008, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG n°

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATA CILIAR DA BACIA DO RIO PEDERNEIRAS – ETAPA 1 – CBH-TJ, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2008

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nºe inscrita no CPF sob nº....., residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras -SP e com sede à,,SP, CNPJ nº e Inscr. Estadual nº doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 49/2008, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a implantação, recuperação e conservação da Mata Ciliar da Bacia do Rio Pederneiras – ETAPA 1 – CBH-TJ, de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos I, II e III, do edital de Pregão Presencial nº 49/2008, bem como Contrato Nº 261/2007/ FEHIDRO/Nossa Caixa.

1.2 - Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem utilizados para o bom funcionamento do empreendimento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sempre obedecidas às normas técnicas atuais vigentes para o objeto.

1.3 – Durante o prazo de vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** deverá manter o acompanhamento técnico da execução do projeto, através de técnico de nível superior completo.

02 - DA ENTREGA

2.1 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com o Cronograma Físico – Financeiro, conforme Anexo V, do Edital de Pregão Presencial nº 49/2008.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições e atestados pelo Diretor da Divisão de Apoio a Produção Agrícola, que acompanhará a sua execução e determinará os locais em que os mesmos serão realizados.

03 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$(.....), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 49/2008.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de execução dos serviços apresentado pelo Diretor da Divisão de Apoio à Produção Agrícola, conforme Cronograma-Físico Financeiro constante do Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº 49/2008, em até 02 (dois) dias úteis após a liberação dos recursos pelo Banco Nossa Caixa S/A.

04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – 4017 – 18.541.0056.2.271.02 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Divisão de Meio Ambiente.

7.1.2 – 4018 - 18.541.0056.2.271.01 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Divisão de Meio Ambiente.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 49/2008, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Diretor da Divisão de Apoio a Produção Agrícola do CONTRATANTE.

8.4 – Fica nomeado como preposto da CONTRATADA, o senhor

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras,de de 2008.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
